

TABELA DE CUSTAS E EMOLUMENTOS
Atualizadas pelo ATO N.º 894/2010 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010
(DJE 23/12/2010)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E, CONSIDERANDO o que dispõe o art. 25 da Lei nº 11.404/96 (Custas e Emolumentos), que autoriza o chefe do Poder Judiciário corrigir monetariamente as custas processuais e os emolumentos cartorários a cada doze meses pela variação da UFIR, que por ocasião de sua extinção, neste Estado, foi substituída pelo IPCA do IBGE, nos termos da Lei 11.922/2000.

RESOLVE:

Determinar a correção monetária do valor das custas processuais, emolumentos cartorários e TSNR (Taxa de Serviço Notarial e de Registro), pelo IPCA (IBGE), na forma da Lei 11.922/00, observando-se o percentual de 5,6354%, referente ao período de dezembro de 2009 a novembro de 2010, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2011.

Recife, 22 de dezembro de 2010

Desembargador JOSÉ FERNANDES DE LEMOS
PRESIDENTE

TABELA "A" - ATOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA E DOS COLÉGIOS RECURSAIS

ATO CUSTAS (Valor/ Instruções)

I - Julgamento no Cível em grau de recurso; Inclusive no Colégio Recursal

a) Em causa com valor declarado:

1. até R\$ 1.000,00 R\$ 103,03

2. acima de R\$1.000,00 R\$ 103,03 + 0,8% do valor declarado

b) Em causa sem valor declarado: R\$ 103,03

Valor mínimo R\$ 103,03

Valor máximo R\$ 3.090,49

II - Julgamento no cível, nos feitos de sua competência originária

1. até R\$1.000,00 R\$ 103,03

2. acima de R\$1.000,00 R\$ 103,03 + 0,8% do valor declarado

Valor mínimo R\$ 103,03

Valor máximo R\$ 3.090,49

III - Julgamento no Crime, de qualquer recurso: inclusive do Colégio Recursal R\$ 103,03

IV - Julgamento no Crime, em processo de sua competência originária, exceto

"habeas corpus" e "habeas data":

..... R\$ 206,01

V - "Habeas Corpus": Gratuito

"Habeas Data": Gratuito

VI - Processo ou recurso não previsto em outro item: R\$ 103,03

VII - Exceções de suspeição: R\$ 41,19

NOTA: Nas apelações e agravos, havendo mais de um recorrente, as custas serão divididas em partes iguais, implicando o pagamento de cada parcela o preparo do respectivo recurso.

Obs.:

1. Esta tabela deve ser interpretada e aplicada como parte integrante da Lei de Custas.

2. Em nenhum feito judicial poderá o valor das custas ultrapassar a 5% do valor atribuído à causa ou à condenação, prevalecendo, para este efeito, a importância de maior valor, respeitado o valor máximo.

3. Quando funcionar no feito servidor cujo cargo não seja oficializado, as custas a ele devidas serão calculadas nos termos da Tabela C e acrescidas aos valores previstos nesta Tabela.

4. Além das custas, será cobrada, pela prática dos atos judiciais, a TAXA JUDICIÁRIA, nos termos da Lei nº 10.852, de 29/12/92.

5. Nas causas sem conteúdo econômico ou onde não haja condenação, as custas não excederão de R\$ 390,07

TABELA "B" - DAS CUSTAS JUDICIAIS EM CARTÓRIOS OFICIALIZADOS

ATO CUSTAS (Valor/ Instruções)

I - Em todos os processos cíveis:

a) com valor declarado:

1) até R\$ 1.000,00 R\$ 103,03

2) acima de R\$1.000,00 R\$ 103,03 + 0,8% do valor declarado

b) Sem valor declarado: R\$ 103,03

Valor mínimo R\$ 103,03

Valor máximo R\$ 3.090,49

II - Nos processos criminais de qualquer natureza: R\$ 103,03

III - "Habeas Corpus": Gratuito

"Habeas Data": Gratuito

IV - Nos pedidos de alvará:

1. até o valor de um salário mínimo Gratuito

2. acima de um salário mínimo até R\$ 1.141,23 R\$ 10,29 + 0,8% do valor declarado

3. de R\$ 1.141,24 até R\$ 11.412,30 R\$ 20,59 + 0,8% do valor declarado

4. acima de R\$ 11.412,31 R\$ 41,19 + 0,8% do valor declarado

Valor mínimo: R\$ 103,03

Valor máximo: R\$ 3.090,49

V - Redução a Escrito de fita magnética p/ fins de recurso

1. por página R\$ 4,12

Obs.:

1. Esta tabela deve ser interpretada e aplicada como parte integrante da Lei de Custas.

2. Em nenhum feito judicial poderá o valor das custas ultrapassar a 5% do valor atribuído à causa ou à condenação, prevalecendo, para este efeito, a importância de maior valor, respeitando-se o valor máximo.

3. Quando funcionar no feito servidor cujo cargo não seja oficializado, as custas a ele devidas serão calculadas nos termos da Tabela C e acrescidas aos valores previstos nesta Tabela.

4. Além das custas, será cobrada, pela prática dos atos judiciais, a TAXA JUDICIÁRIA, nos termos da Lei nº 10.852, de 29/12/92.

5. Não incidirão custas na expedição de ALVARÁS nos processos previstos nos itens I e II desta Tabela.

6. Na elaboração do cálculo das custas, serão adicionadas todas as despesas judiciais, bem como as postais e a taxa de redução a escrito de fita magnética.

7. Em todos os feitos sujeitos a custas, estas serão pagas no ato da distribuição.

8. Nas causas sem conteúdo econômico ou onde não haja condenação, as custas não excederão de R\$ 412,05

TABELA "C" - DAS CUSTAS JUDICIAIS NOS CARTÓRIOS NÃO-OFICIALIZADOS

ATO CUSTAS (Valor/ Instruções)

I - No Interior:

a) Nos processos cíveis, com valor declarado, as custas corresponderão a 5% desse valor e deverão ser distribuídas nos seguintes percentuais, observando se os tetos mínimo e máximo por processo:

Distribuidores: (p/processo) 10%

Escrivães: 40%

Valor mínimo R\$ 103,03

Oficiais de Justiça: 10%

Contadores: (p/processo) 15%

Valor máximo R\$ 3.090,49

Avaliadores: 10%

Depositários 5%

Partidores: 5%

Porteiros dos Auditórios e Leiloeiros 5%

b) Nos processos cíveis sem valor declarado e nos processos criminais de qualquer natureza:

Valor mínimo R\$ 103,03

Valor máximo R\$ 3.090,49

Distribuidores: R\$ 10,29

Escrivães R\$ 41,19

Oficiais de Justiça R\$ 20,59

Contadores R\$ 20,59

Avaliadores: R\$ 10,29

Depositários	R\$ 10,29
Partidores	R\$ 20,59
Porteiros dos Auditórios e Leiloeiros	R\$ 10,29
c) Nos pedidos de alvará:	
1. até o valor de um salário mínimo	Gratuito
2. acima de um salário mínimo até R\$ 1.141,23	R\$ 10,29 + 0,8% do valor declarado
3. de R\$ 1.141,24 até R\$ 11.412,30	R\$ 20,59 + 0,8% do valor declarado
4. acima de R\$ 11.412,31	R\$ 41,19 + 0,8% do valor declarado

OBSERVAÇÕES E NOTAS:

I - Não serão taxadas as distribuições de casamento.

II - Nos emolumentos cobrados pelos atos praticados pelos Escrivães não estão incluídas as certidões, as cartas de arrematação e de adjudicação e nem as respostas de folhas corridas, que serão cobrados na forma abaixo:

1. Certidões:

a) Negativas por pessoa física ou jurídica, inclusive busca por até 5 anos: R\$ 5,13 p/ primeira folha R\$ 10,29 p/ folhaexcedente

b) De 5 anos até 10 anos: R\$ 10,29 p/ folha excedente R\$ 11,54 p/folha excedente

c) De 10 anos até 20 anos: R\$ 14,55 p/ primeira folha R\$ 15,36 p/folha excedente

d) Acima de 20 anos R\$ 20,59 p/ primeira folha R\$ 20,59 p/folha excedente

2. Cartas de adjudicação e de arrematação 0,5% do valor

Obs. Máximo: R\$ 412,05

3. Respostas das folhas corrida, por pessoa nela designada,sem direito a quaisquer outras custas R\$ 5,13

III - Quando o ato, por determinação legal, deva ser praticado por dois oficiais de justiça, cada um deles, perceberá as custas integrais previstas na tabela.

IV - Quando a citação, notificação ou intimação, for com "hora certa", as custas devidas aos oficiais de justiça serão acrescidas de 30%.

V - As despesas de remoção de bens para o depósito público correrão por conta da parte interessada.

VI - As citações, intimações e notificações, feitas no mesmo local e à mesma hora, de marido e mulher, de menores e seus pais ou tutores, quando representados ou assistidos, serão contadas como de uma só pessoa.

VII - Não serão devidas as notificações, citações e intimações de autoridades judiciárias, membros do Ministério Público, ou servidores da Justiça, nos feitos em que funcionem.

VIII - Não incidirão custas na expedição de Alvarás nos processos previstos nos itens I e II desta Tabela.

IX - Não haverá acréscimos de custas pela emenda ou reforma de conta resultante de erro ou culpa do contador.

X - As custas devidas pelas contas de liquidação, inclusive juros e rateio, serão calculadas sobre o valor total da liquidação, em percentual de 10%, não ultrapassando o valor máximo de: R\$ 103,03

XI - As custas referentes ao arbitramento, avaliação de imóveis e de outros bens serão cobradas na forma abaixo:

1. Até R\$ 100,00 R\$ 10,29

2) Acima de R\$ 100,00 R\$ 10,29 + 0,8% do valor declarado

Valor máximo R\$ 412,05

XII - As custas referentes à avaliação de ações de companhia, debêntures ou títulos semelhantes a aluguéis ou rendas serão cobradas no percentual de 0,5% do Valor Declarado. Valor Máximo R\$ 412,05

XIII - As custas atribuídas aos depositários não excluem a indenização pelas despesas justificadas e comprovadas com a guarda, fiscalização, conservação e administração dos bens depositados, quando devidamente autorizadas pelo Juiz, após a audiência das partes interessadas.

XIV - Não será expedido mandado de levantamento de penhora, arresto ou seqüestro sem o comprovante, nos autos, do recolhimento das custas fixadas nesta Tabela e das despesas autorizadas pelo Juiz relativamente aos bens depositados.

XV - São gratuitos os pregões em audiência, qualquer que seja o número de apregoados.

XVI - A fixação de editais de qualquer natureza, será efetivada e certificada pelo escrivão do feito, sem custas nem emolumentos.

NOTAS GENÉRICAS:

1. As custas remuneram todos os atos e termos do respectivo processo, inclusive mandados e precatórias de citação inicial e, nos mandados de segurança, o ofício requisitando informações à autoridade coatora. São excluídas, porém, as precatórias para prova e execuções, cartas de sentenças, editais que não sejam citação inicial e outras peças extraídas dos autos, que serão pagas à razão de:

a) Primeira folha: R\$ 10,29

b) Por folha que exceder: R\$ 6,18

2. Havendo reconvenção, as custas desta corresponderão a valor igual ao cobrado na ação. O pagamento será feito pelo reconvinente, pelo modo determinado nas custas da ação, mas a responsabilidade dos litigantes será fixada no julgamento.

3. No caso de nova distribuição do feito, por incompetência do juízo, caberá ao Cartório que o processou a parcela de custas exigível.

4. O abandono ou desistência do feito ou transação que lhe ponha termo, em qualquer fase do processo, não isenta da obrigação de pagar custas já exigíveis.

5. Nos feitos em que o valor declarado for inferior ao da liquidação, serão reajustadas as custas com base no valor final apurado ou resultante da condenação definitiva.

Obs.:

1. Esta tabela deve ser interpretada e aplicada como parte integrante da Lei de custas.

2. Em nenhum feito judicial poderá o valor das custas ultrapassar a 5% do valor atribuído à causa ou à condenação, prevalecendo, para este efeito, a importância de maior valor, respeitado o valor mínimo.

3. Além das custas, será cobrada, pela prática dos atos judiciais, a TAXA JUDICIÁRIA, nos termos da Lei nº 10.852, de 29/12/92.

4. Não haverá custas nos processos de alvará, de levantamento de depósito em nome de órfãos ou de interditos, desde que de valor inferior a um salário mínimo.

5. Na elaboração do cálculo das custas, serão adicionadas todas as despesas judiciais, bem como as postais e a taxa de redução a escrito de Fita Magnética.

6. Em todos os feitos sujeitos a custas, estas serão pagas no ato da distribuição.

7. Nas causas sem conteúdo econômico ou onde não haja condenação, as custas não excederão de R\$ 412,05

TABELA PARA OS CARTÓRIOS EXTRAJUDICIAIS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
TABELA 'D' - ATOS DOS TABELIÃES DE NOTAS

ATO EMOLUMENTOS (Valor/ instruções)

I - Escritura com conteúdo financeiro, calculado sobre a avaliação judicial ou fiscal:

Emolumentos mínimos: R\$ 114,17

Emolumentos máximos: R\$ 3.400,38

1. até R\$ 1.000,00 R\$ 114,17

2. a partir

De R\$ 1.000,01 A R\$ 2.000,00	R\$ 145,21
De R\$ 2.000,01 A R\$ 3.000,00	R\$ 160,75
De R\$ 3.000,01 A R\$ 4.000,00	R\$ 176,24
De R\$ 4.000,01 A R\$ 5.000,00	R\$ 191,76
De R\$ 5.000,01 A R\$ 6.000,00	R\$ 207,30
De R\$ 6.000,01 A R\$ 7.000,00	R\$ 222,81
De R\$ 7.000,01 A R\$ 8.000,00	R\$ 238,30
De R\$ 8.000,01 A R\$ 9.000,00	R\$ 253,84
De R\$ 9.000,01 A R\$ 10.000,00	R\$ 269,35
De R\$ 10.000,01 A R\$ 11.000,00	R\$ 284,88
De R\$ 11.000,01 A R\$ 12.000,00	R\$ 300,38
De R\$ 12.000,01 A R\$ 13.000,00	R\$ 315,92
De R\$ 13.000,01 A R\$ 14.000,00	R\$ 331,42
De R\$ 14.000,01 A R\$ 15.000,00	R\$ 346,95
De R\$ 15.000,01 A R\$ 16.000,00	R\$ 362,47
De R\$ 16.000,01 A R\$ 17.000,00	R\$ 377,98
De R\$ 17.000,01 A R\$ 18.000,00	R\$ 393,50
De R\$ 18.000,01 A R\$ 19.000,00	R\$ 409,03
De R\$ 19.000,01 A R\$ 20.000,00	R\$ 424,54
De R\$ 20.000,01 A R\$ 25.000,00	R\$ 463,34
De R\$ 25.000,01 A R\$ 30.000,00	R\$ 540,93
De R\$ 30.000,01 A R\$ 35.000,00	R\$ 618,53
De R\$ 35.000,01 A R\$ 40.000,00	R\$ 696,10
De R\$ 40.000,01 A R\$ 45.000,00	R\$ 773,71
De R\$ 45.000,01 A R\$ 50.000,00	R\$ 851,29
De R\$ 50.000,01 A R\$ 55.000,00	R\$ 928,89
De R\$ 55.000,01 A R\$ 60.000,00	R\$ 1.006,48

De R\$ 60.000,01 A R\$ 65.000,00	R\$ 1.084,08
De R\$ 65.000,01 A R\$ 70.000,00	R\$ 1.161,67
De R\$ 70.000,01 A R\$ 75.000,00	R\$ 1.239,26
De R\$ 75.000,01 A R\$ 80.000,00	R\$ 1.316,85
De R\$ 80.000,01 A R\$ 85.000,00	R\$ 1.394,43
De R\$ 85.000,01 A R\$ 90.000,00	R\$ 1.472,07
De R\$ 90.000,01 A R\$ 95.000,00	R\$ 1.549,63
De R\$ 95.000,01 A R\$ 100.000,00	R\$ 1.627,23
De R\$ 100.000,01 A R\$ 105.000,00	R\$ 1.704,83
De R\$ 105.000,01 A R\$ 110.000,00	R\$ 1.782,41
De R\$ 110.000,01 A R\$ 115.000,00	R\$ 1.860,02
De R\$ 115.000,01 A R\$ 120.000,00	R\$ 1.937,60
De R\$ 120.000,01 A R\$ 125.000,00	R\$ 2.015,19
De R\$ 125.000,01 A R\$ 130.000,00	R\$ 2.092,79
De R\$ 130.000,01 A R\$ 135.000,00	R\$ 2.170,37
De R\$ 135.000,01 A R\$ 140.000,00	R\$ 2.247,96
De R\$ 140.000,01 A R\$ 145.000,00	R\$ 2.325,56
De R\$ 145.000,01 A R\$ 150.000,00	R\$ 2.403,14
De R\$ 150.000,01 A R\$ 155.000,00	R\$ 2.480,75
De R\$ 155.000,01 A R\$ 160.000,00	R\$ 2.558,34
De R\$ 160.000,01 A R\$ 165.000,00	R\$ 2.635,92
De R\$ 165.000,01 A R\$ 170.000,00	R\$ 2.713,55
De R\$ 170.000,01 A R\$ 175.000,00	R\$ 2.791,12
De R\$ 175.000,01 A R\$ 180.000,00	R\$ 2.868,70
De R\$ 180.000,01 A R\$ 185.000,00	R\$ 2.946,31
De R\$ 185.000,01 A R\$ 190.000,00	R\$ 3.023,90
De R\$ 190.000,01 A R\$ 195.000,00	R\$ 3.101,49
De R\$ 195.000,01 A R\$ 200.000,00	R\$ 3.179,09
De R\$ 200.000,01 A R\$ 205.000,00	R\$ 3.256,69
De R\$ 205.000,01 A R\$ 210.000,00	R\$ 3.334,28
A partir de 210.000,01	R\$ 3.400,38
II - Escritura sem conteúdo financeiro (pacto antenupcial, emancipação, reconhecimento de paternidade, etc.)	
.....	R\$ 114,17
.....	R\$ 23,48
III - Escrituras de Declaração p/ INSS	
IV -	
1. Testamento público, ou aprovação de testamento cerrado	R\$ 454,12
2. Revogação de testamento.....	R\$ 114,17
3. Escrituras de divórcio, separação, inventários e partilhas extrajudiciais:	
3.1 Para as pessoas pobres, na forma da lei	Gratuito
3.2 Escrituras sem bens	R\$ 114,17
3.3 Escrituras com bens	R\$ 462,39
V - Escritura de Extinção, Instituição, Divisão, Especificação e de Convenção de Condomínio em planos horizontais ou suas modificações:	
1 . Por unidade autônoma	R\$ 46,15
Valor mínimo:	R\$ 233,35
Valor máximo	R\$ 3.400,38
VI - Procuração ou substabelecimento:	
1 . Para fins de assistência e previdência social:	R\$ 18,96
2 . Para administração comercial, para o foro em geral e outros fins:	R\$ 46,15
3. Em causa própria para alienação de bens ou com valor declarado:	R\$ 114,17
VII - Escritura de quitação:	R\$ 68,82 pela primeira folha + R\$ 23,45 por folha excedente
Valor máximo:	R\$ 454,12
VIII -	
a) Reconhecimento de assinatura, firma ou sinal:	R\$ 2,79
b) Pela confecção e guarda do primeiro cartão ou ficha de assinaturas:	R\$ 1,57
IX- Autenticação de documento, por face:	
1 . De cópia reprográfica:	R\$ 2,38
2 . De cópia de microfilme, por página:	R\$ 4,43

X - Certidão ou Traslado:

a) Negativa por pessoa física ou jurídica, inclusive buscas por até 5 anos:

..... R\$ 6,50 p/primeira folha + R\$ 11,36 p/
folha excedente

b) De 5 anos até 10 anos:R\$ 12,17 p/primeira folha + R\$ 14,42 p/folha excedente

c) De 10 anos até 20 anos:R\$ 17,85 p/primeira folha + R\$18,96 p/ folha excedente

d) Acima de 20 anos:R\$ 23,45 p/primeira folha + R\$ 23,45 p/folha excedente

XI - Pública forma, por página:

1. Pela primeira folha..... R\$ 23,45

2. Por folha seguinte: R\$ 12,18

XII - Averbação: R\$ 12,18

XIII - Atos notariais não previstos nos anteriores: R\$ 46,15 +R\$ 23,45 por página

NOTAS EXPLICATIVAS:

1 . Se a escritura contiver, além do pacto principal, pactos adjetos, suscetíveis de desdobramento em mais de um instrumento, envolvendo as mesmas partes, serão cobrados emolumentos sobre o valor do pacto principal e mais 1/4 (um quarto) do valor correspondente a cada um dos demais.

2. Aplica-se às permutas o disposto na nota anterior.

3. Nos emolumentos fixados para as escrituras, procurações e substabelecimentos estão incluídos o primeiro traslado.

4. Nenhum acréscimo será devido pela transcrição, nas escrituras, de alvarás, talões de atas, certidões fiscais ou qualquer outro papel necessário à integração do ato, bem como expedição de guias para recolhimento de tributos incidentes sobre ele.

5 . O cálculo dos emolumentos incidirá sobre o valor da avaliação judicial ou fiscal, e, na sua falta, o declarado pelas partes.

6 . O valor dos emolumentos decorrentes da prestação dos serviços notariais previstos no item 3, desta tabela "D", será fixo e desvinculado do valor de bens ou do negócio jurídico respectivos.

7 . Nas escrituras relativas à primeira aquisição imobiliária para fins residenciais, com financiamento por entidade vinculada ao Sistema Financeiro da Habitação, os emolumentos serão reduzidos em cinquenta por cento.

8 - Nas certidões e traslados será utilizado o espaço entrelinhas simples, com letra tamanho máximo 12 (doze para os serviços digitados, ou padrão de máquina de escrever).

Obs.

1 . Esta tabela deve ser interpretada como parte integrante da Lei de Custas e Emolumentos;

2. Além dos emolumentos, será cobrada, pela prática dos atos previstos nesta Tabela, a TAXA DE FISCALIZAÇÃO SOBRE OS SERVIÇOS PÚBLICOS NOTARIAIS E DE REGISTRO (TSNR) prevista no art. 27 da Lei nº 11.404/96;(valor máximo R\$ 1.575,21)

3. O valor da TSNR, em nenhuma hipótese, poderá ser superior aos emolumentos previstos para o ato que incidir;

4. O valor mínimo da TSNR incidente sobre quaisquer títulos ou documentos com valor declarado é de R\$ 3,17 (art. 27, §4º, da Lei n.º 11.404/96

TABELA 'E' - ATOS DOS OFICIAIS DE REGISTROS DE IMÓVEIS

ATO EMOLUMENTOS (Valor/ instruções)

I - Registro de quaisquer atos sem conteúdo financeiro (pacto antenupcial, citações de ações reais ou pessoais reipersecutórias, relativas a imóveis etc.):

..... R\$ 114,17

II - Registro de Títulos de Crédito Rural no Livro 3- auxiliar e no Livro 2, por ato: R\$ 114,17

III - Registros de loteamentos, desmembramentos, memorial de incorporação e de instituição de condomínio:

1. Por lote ou gleba: R\$ 46,15

2 . Por unidade predial: R\$ 46,15

3. Registro de Convenção de Condomínio: R\$ 114,17

IV - Registro de quaisquer atos, incluindo buscas, indicações reais ou pessoais, com conteúdo financeiro, calculado sobre a avaliação judicial ou fiscal, conforme o caso:

1 . Até R\$ 5.000,00 R\$ 114,17

2 . A partir

De R\$ 5.000,01 A R\$ 6.000,00 R\$ 160,75

De R\$ 6.000,01 A R\$ 7.000,00 R\$ 168,49

De R\$ 7.000,01 A R\$ 8.000,00 R\$ 176,24

De R\$ 8.000,01 A R\$ 9.000,00	R\$ 184,01
De R\$ 9.000,01 A R\$ 10.000,00	R\$ 191,76
De R\$ 10.000,01 A R\$ 11.000,00	R\$ 199,51
De R\$ 11.000,01 A R\$ 12.000,00	R\$ 207,30
De R\$ 12.000,01 A R\$ 13.000,00	R\$ 215,04
De R\$ 13.000,01 A R\$ 14.000,00	R\$ 222,81
De R\$ 14.000,01 A R\$ 15.000,00	R\$ 230,46
De R\$ 15.000,01 A R\$ 16.000,00	R\$ 238,30
De R\$ 16.000,01 A R\$ 17.000,00	R\$ 246,07
De R\$ 17.000,01 A R\$ 18.000,00	R\$ 253,84
De R\$ 18.000,01 A R\$ 19.000,00	R\$ 261,60
De R\$ 19.000,01 A R\$ 20.000,00	R\$ 269,35
De R\$ 20.000,01 A R\$ 25.000,00	R\$ 288,75
De R\$ 25.000,01 A R\$ 30.000,00	R\$ 327,53
De R\$ 30.000,01 A R\$ 35.000,00	R\$ 366,34
De R\$ 35.000,01 A R\$ 40.000,00	R\$ 405,13
De R\$ 40.000,01 A R\$ 45.000,00	R\$ 443,93
De R\$ 45.000,01 A R\$ 50.000,00	R\$ 482,75
De R\$ 50.000,01 A R\$ 55.000,00	R\$ 521,52
De R\$ 55.000,01 A R\$ 60.000,00	R\$ 560,33
De R\$ 60.000,01 A R\$ 65.000,00	R\$ 599,15
De R\$ 65.000,01 A R\$ 70.000,00	R\$ 637,91
De R\$ 70.000,01 A R\$ 75.000,00	R\$ 676,89
De R\$ 75.000,01 A R\$ 80.000,00	R\$ 715,51
De R\$ 80.000,01 A R\$ 85.000,00	R\$ 754,31
De R\$ 85.000,01 A R\$ 90.000,00	R\$ 793,10
De R\$ 90.000,01 A R\$ 95.000,00	R\$ 831,91
De R\$ 95.000,01 A R\$ 100.000,00	R\$ 870,72
De R\$ 100.000,01 A R\$ 105.000,00	R\$ 909,49
De R\$ 105.000,01 A R\$ 110.000,00	R\$ 948,28
De R\$ 110.000,01 A R\$ 115.000,00	R\$ 987,10
De R\$ 115.000,01 A R\$ 120.000,00	R\$ 1.025,89
De R\$ 120.000,01 A R\$ 125.000,00	R\$ 1.064,67
De R\$ 125.000,01 A R\$ 130.000,00	R\$ 1.103,48
De R\$ 130.000,01 A R\$ 135.000,00	R\$ 1.142,30
De R\$ 135.000,01 A R\$ 140.000,00	R\$ 1.181,07
De R\$ 140.000,01 A R\$ 145.000,00	R\$ 1.219,87
De R\$ 145.000,01 A R\$ 150.000,00	R\$ 1.258,66
De R\$ 150.000,01 A R\$ 155.000,00	R\$ 1.297,45
De R\$ 155.000,01 A R\$ 160.000,00	R\$ 1.336,27
De R\$ 160.000,01 A R\$ 165.000,00	R\$ 1.375,06
De R\$ 165.000,01 A R\$ 170.000,00	R\$ 1.413,85
De R\$ 170.000,01 A R\$ 175.000,00	R\$ 1.452,66
De R\$ 175.000,01 A R\$ 180.000,00	R\$ 1.491,43
De R\$ 180.000,01 A R\$ 185.000,00	R\$ 1.530,23
De R\$ 185.000,01 A R\$ 190.000,00	R\$ 1.570,10
De R\$ 190.000,01 A R\$ 195.000,00	R\$ 1.607,83
De R\$ 195.000,01 A R\$ 200.000,00	R\$ 1.646,63
De R\$ 200.000,01 A R\$ 205.000,00	R\$ 1.685,42
De R\$ 205.000,01 A R\$ 210.000,00	R\$ 1.724,21
De R\$ 210.000,01 A R\$ 215.000,00	R\$ 1.763,02
De R\$ 215.000,01 A R\$ 220.000,00	R\$ 1.801,79
De R\$ 220.000,01 A R\$ 225.000,00	R\$ 1.840,62
De R\$ 225.000,01 A R\$ 230.000,00	R\$ 1.879,41
De R\$ 230.000,01 A R\$ 235.000,00	R\$ 1.918,20
De R\$ 235.000,01 A R\$ 240.000,00	R\$ 1.957,00
De R\$ 240.000,01 A R\$ 245.000,00	R\$ 1.995,79
De R\$ 245.000,01 A R\$ 250.000,00	R\$ 2.034,58
De R\$ 250.000,01 A R\$ 255.000,00	R\$ 2.073,40
De R\$ 255.000,01 A R\$ 260.000,00	R\$ 2.112,19

De R\$ 260.000,01 A R\$ 265.000,00	R\$ 2.150,97
De R\$ 265.000,01 A R\$ 270.000,00	R\$ 2.189,79
De R\$ 270.000,01 A R\$ 275.000,00	R\$ 2.228,58
De R\$ 275.000,01 A R\$ 278.000,00	R\$ 2.259,60
A partir de R\$ 278.000,01	R\$ 2.267,18

ATO

V - Registro de imóveis financiados por entidade vinculada ao Sistema Financeiro da Habitação e outros (art. 290, da Lei Federal 6015/73).

1 . Nos atos relacionados com a primeira aquisição imobiliária para fins residenciais, financiados por entidade vinculada ao Sistema Financeiro da Habitação, os emolumentos devidos sobre a parte financiada serão reduzidos em 50% (cinquenta por cento).

2 . O registro e a averbação referentes à aquisição da casa própria, em que seja parte cooperativa habitacional ou entidade assemelhada, serão considerados, para efeito de cálculo de emolumentos, como um ato apenas, não podendo a sua cobrança exceder o limite correspondente a 40% (quarenta por cento) do salário mínimo.

3 . Nos demais programas de interesse social, executados pelas Companhias de Habitação Popular ou entidades assemelhadas, os emolumentos devidos pelos atos de aquisição de imóveis e pelos de averbação de construção estarão sujeitos às Seguintes limitações:

a) imóvel de até 60 m² (sessenta metros quadrados) de área construída: 10 % (dez por cento) do salário mínimo.

b) de mais de 60 m² (sessenta metros quadrados) até 70 m² (setenta metros quadrados) de área construída: 15% (quinze por cento) do salário mínimo

c) de mais de 70 m² (setenta metros Quadrados) e até 80 m² (oitenta metros quadrados) de área construída: 20% (vinte por cento) do salário mínimo.

4. Os emolumentos devidos nos atos relacionados com a aquisição imobiliária para fins residenciais, oriundos de programa e convênios com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, para a construção de habitações populares destinadas a famílias de baixa renda, pelo sistema de mutirão e auto construção orientada serão reduzidos para 20% (vinte por cento), considerando-se que o imóvel será limitado a até sessenta e nove metros quadrados de área construída, em terreno de até duzentos e cinquenta metros quadrados (Lei nº 9.934/99).

5 . Os emolumentos devidos por atos relacionados com o Programa instituído pela Medida Provisória nº 1944-19, de 21/09/2000 (Art. 35, da Lei 10.150, de 21/12/2000), serão reduzidos em cinquenta por cento.

VI - Averbação, inclusive buscas, indicações reais e pessoais:

1. Sem conteúdo financeiro:(alteração de nome por casamento, separação ou divórcio,

mudança de denominação e de numeração de prédios, etc.) e alterações de convenção de condomínio:

Valor mínimo: R\$ 46,15

2 . Com conteúdo financeiro:

a) Até R\$ 5.000,00 R\$ 46,15

b) A partir de R\$ 5.000,01 1/3 (um Terço) do valor dos emolumentos previstos no item IV, 2, desta tabela, por ato que incidir

VII - Certidões negativas de ônus reais ou pessoais, por imóvel:

a) Negativas por pessoa física ou jurídica, inclusive busca por até 5 anos: R\$ 6,50 p/ primeira folha+R\$ 12,17 p/ folha excedente

b) De 5 anos até 10 anos:R\$ 11,44 p/ primeira folha+R\$ 14,42 p/folha excedente

c) De 10 anos até 20 anos: R\$ 17,85 p/ primeira folha+R\$ 18,96 p/ folha excedente

d) Acima de 20 anos: R\$ 23,45 p/ primeira folha+R\$ 23,45 p/ folha excedente

VIII - Certidões narrativas ou "verbum ad verbum" de registro de títulos de propriedades

ou averbações:

a) Negativas por pessoa física ou jurídica, inclusive busca por até 5 anos: R\$ 6,50 p/ primeira folha+R\$ 12,17 p/ folha excedente

b) De 5 anos até 10 anos:R\$ 12,17 p/ primeira folha+R\$ 14,42 p/folha excedente

c) De 10 anos até 20 anos: R\$ 17,85 p/ primeira folha+R\$ 18,96 p/folha excedente

d) Acima de 20 anos:R\$ 23,45 p/ primeira folha+R\$ 23,45 p/folha excedente

Valor máximo: R\$ 454,12

Notificação/Intimação prevista em lei, inclusive a respectiva certidão, além da condução: R\$ 11,79

NOTAS EXPLICATIVAS:

1. No registro de hipoteca que garanta financiamento de loteamento ou de empreendimento que tenha o

seu memorial descritivo ou de incorporação depositado, segundo determinam as Leis nº 6766/79 e 4.591/64, respectivamente, será devido um único emolumento, independentemente dos números de lotes ou unidades autônomas de que seja o mesmo constituído, conforme previsto no item IV, 1 e 2 desta Tabela.3

2. Consideram-se títulos de conteúdo financeiro, dentre outros, aqueles referentes a transmissão e divisão de propriedade (compra e venda, doação, dação em pagamento, etc.) e constituição de ônus reais (hipoteca, usufruto, etc.).

3 .No título constitutivo de garantia real, quando dois ou mais imóveis forem dados em hipoteca, estejam ou não situados na mesma circunscrição imobiliária, tenham ou não igual valor, a base de cálculo para cobrança dos emolumentos, em relação a cada um dos registros, será o resultado da divisão do valor do documento pelo número de imóveis.

4. Nos contratos de locação com cláusula de vigência no caso de alienação do imóvel locado, a base de cálculo será o valor de uma prestação anual, ou da duração do contrato, se inferior a um ano. Na hipótese de averbação de direito de preferência, observar o mesmo critério.

5 .No registro de penhora, arresto e seqüestro, a base de cálculo será o valor da avaliação do imóvel e, na sua falta, o da dívida.

6 . Oficial do Registro fará jus ao valor mínimo dos emolumentos previstos na tabela respectiva, correspondente ao exame do documento e buscas, nos casos de: 1. Pedido de cancelamento da prenotação do título: 2. Desistência do processo de registro.

7. Nas averbações de aditivos e alterações de títulos de crédito rural o valor dos emolumentos será o mínimo previsto na tabela respectiva.

8. Nas certidões será utilizado o espaço entrelinhas simples, com letra tamanho máximo 12(doze) para os serviços digitados, ou padrão de máquina de escrever.

9. Nos atos de alteração de valor como aditivos e re-ratificação, os emolumentos devem ser calculados sobre a diferença do valor originário;

OBS: 1 . Esta tabela deve ser interpretada como parte integrante da Lei de Custas e Emolumentos;

2. Além dos emolumentos, será cobrada pela prática dos atos previstos nesta tabela, a TAXA DE FISCALIZAÇÃO SOBRE OS SERVIÇOS

PÚBLICOS NOTARIAIS E DE REGISTRO (TSNR) prevista no art. 27 da Lei nº 11.404/96;(valor máximo R\$ 1.575,21)

3. O valor da TSNR, em nenhuma hipótese, poderá ser superior aos emolumentos previstos para o ato que incidir;

4. O valor mínimo da TSNR incidente sobre quaisquer títulos ou documentos com valor declarado é de R\$ 3,17 (art. 27, §4º, da Lei n.º 11.404/96

TABELA "F" - ATOS DOS OFICIAIS DE REGISTROS DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS.

ATO EMOLUMENTOS (Valor/ instruções)

I - Registro Integral de títulos, documento ou papel sem valor declarado ou notificação:

1. Pela primeira página: R\$ 23,48

2. Por página seguinte: R\$ 12,18

II - Registro Integral de contrato, título ou documentos com valor declarado:

1. Até R\$ 1.000,00 R\$ 68,83

Valor mínimo: R\$ 68,83

Valor máximo: R\$ 3.400,38

2 . A partir R\$ 0,00

De R\$ 1.000,01 A R\$ 2.000,00 R\$ 129,68

De R\$ 2.000,01 A R\$ 3.000,00 R\$ 137,46

De R\$ 3.000,01 A R\$ 4.000,00 R\$ 145,21

De R\$ 4.000,01 A R\$ 5.000,00 R\$ 152,96

De R\$ 5.000,01 A R\$ 6.000,00 R\$ 160,75

De R\$ 6.000,01 A R\$ 7.000,00 R\$ 168,49

De R\$ 7.000,01 A R\$ 8.000,00 R\$ 176,24

De R\$ 8.000,01 A R\$ 9.000,00 R\$ 184,01

De R\$ 9.000,01 A R\$ 10.000,00 R\$ 191,76

De R\$ 10.000,01 A R\$ 11.000,00 R\$ 199,51

De R\$ 11.000,01 A R\$ 12.000,00 R\$ 207,30

De R\$ 12.000,01 A R\$ 13.000,00	R\$ 215,04
De R\$ 13.000,01 A R\$ 14.000,00	R\$ 222,81
De R\$ 14.000,01 A R\$ 15.000,00	R\$ 230,56
De R\$ 15.000,01 A R\$ 16.000,00	R\$ 238,30
De R\$ 16.000,01 A R\$ 17.000,00	R\$ 246,07
De R\$ 17.000,01 A R\$ 18.000,00	R\$ 253,84
De R\$ 18.000,01 A R\$ 19.000,00	R\$ 261,60
De R\$ 19.000,01 A R\$ 20.000,00	R\$ 269,35
De R\$ 20.000,01 A R\$ 25.000,00	R\$ 288,75
De R\$ 25.000,01 A R\$ 30.000,00	R\$ 327,53
De R\$ 30.000,01 A R\$ 35.000,00	R\$ 366,34
De R\$ 35.000,01 A R\$ 40.000,00	R\$ 405,13
De R\$ 40.000,01 A R\$ 45.000,00	R\$ 443,93
De R\$ 45.000,01 A R\$ 50.000,00	R\$ 482,75
De R\$ 50.000,01 A R\$ 55.000,00	R\$ 521,52
De R\$ 55.000,01 A R\$ 60.000,00	R\$ 560,33
De R\$ 60.000,01 A R\$ 65.000,00	R\$ 599,15
De R\$ 65.000,01 A R\$ 70.000,00	R\$ 637,91
De R\$ 70.000,01 A R\$ 75.000,00	R\$ 676,71
De R\$ 75.000,01 A R\$ 80.000,00	R\$ 715,51
De R\$ 80.000,01 A R\$ 85.000,00	R\$ 754,31
De R\$ 85.000,01 A R\$ 90.000,00	R\$ 793,10
De R\$ 90.000,01 A R\$ 95.000,00	R\$ 831,91
De R\$ 95.000,01 A R\$ 100.000,00	R\$ 870,72
De R\$ 100.000,01 A R\$ 105.000,00	R\$ 909,49
De R\$ 105.000,01 A R\$ 110.000,00	R\$ 948,28
De R\$ 110.000,01 A R\$ 115.000,00	R\$ 987,10
De R\$ 115.000,01 A R\$ 120.000,00	R\$ 1.025,89
De R\$ 120.000,01 A R\$ 125.000,00	R\$ 1.064,67
De R\$ 125.000,01 A R\$ 130.000,00	R\$ 1.103,48
De R\$ 130.000,01 A R\$ 135.000,00	R\$ 1.142,30
De R\$ 135.000,01 A R\$ 140.000,00	R\$ 1.181,07
De R\$ 140.000,01 A R\$ 145.000,00	R\$ 1.219,87
De R\$ 145.000,01 A R\$ 150.000,00	R\$ 1.258,66
De R\$ 150.000,01 A R\$ 155.000,00	R\$ 1.297,45
De R\$ 155.000,01 A R\$ 160.000,00	R\$ 1.336,27
De R\$ 160.000,01 A R\$ 165.000,00	R\$ 1.375,06
De R\$ 165.000,01 A R\$ 170.000,00	R\$ 1.413,85
De R\$ 170.000,01 A R\$ 175.000,00	R\$ 1.452,66
De R\$ 175.000,01 A R\$ 180.000,00	R\$ 1.491,43
De R\$ 180.000,01 A R\$ 185.000,00	R\$ 1.530,23
De R\$ 185.000,01 A R\$ 190.000,00	R\$ 1.569,07
De R\$ 190.000,01 A R\$ 195.000,00	R\$ 1.607,83
De R\$ 195.000,01 A R\$ 200.000,00	R\$ 1.646,63
De R\$ 200.000,01 A R\$ 205.000,00	R\$ 1.685,42
De R\$ 205.000,01 A R\$ 210.000,00	R\$ 1.724,21
De R\$ 210.000,01 A R\$ 215.000,00	R\$ 1.763,02
De R\$ 215.000,01 A R\$ 220.000,00	R\$ 1.801,79
De R\$ 220.000,01 A R\$ 225.000,00	R\$ 1.840,62
De R\$ 225.000,01 A R\$ 230.000,00	R\$ 1.879,41
De R\$ 230.000,01 A R\$ 235.000,00	R\$ 1.918,20
De R\$ 235.000,01 A R\$ 240.000,00	R\$ 1.957,00
De R\$ 240.000,01 A R\$ 245.000,00	R\$ 1.995,79
De R\$ 245.000,01 A R\$ 250.000,00	R\$ 2.034,58
De R\$ 250.000,01 A R\$ 255.000,00	R\$ 2.073,40
De R\$ 255.000,01 A R\$ 260.000,00	R\$ 2.112,19
De R\$ 260.000,01 A R\$ 265.000,00	R\$ 2.150,97
De R\$ 265.000,01 A R\$ 270.000,00	R\$ 2.189,79
De R\$ 270.000,01 A R\$ 275.000,00	R\$ 2.228,58
De R\$ 275.000,01 A R\$ 280.000,00	R\$ 2.267,36

De R\$ 280.000,01 A R\$ 285.000,00	R\$ 2.306,17
De R\$ 285.000,01 A R\$ 290.000,00	R\$ 2.344,95
De R\$ 290.000,01 A R\$ 295.000,00	R\$ 2.383,74
De R\$ 295.000,01 A R\$ 300.000,00	R\$ 2.422,57
De R\$ 300.000,01 A R\$ 305.000,00	R\$ 2.461,36
De R\$ 305.000,01 A R\$ 310.000,00	R\$ 2.500,15
De R\$ 310.000,01 A R\$ 315.000,00	R\$ 2.538,93
De R\$ 315.000,01 A R\$ 320.000,00	R\$ 2.577,75
De R\$ 320.000,01 A R\$ 325.000,00	R\$ 2.616,55
De R\$ 325.000,01 A R\$ 330.000,00	R\$ 2.655,31
De R\$ 330.000,01 A R\$ 335.000,00	R\$ 2.694,14
De R\$ 335.000,01 A R\$ 340.000,00	R\$ 2.732,95
De R\$ 340.000,01 A R\$ 345.000,00	R\$ 2.771,73
De R\$ 345.000,01 A R\$ 350.000,00	R\$ 2.810,51
De R\$ 350.000,01 A R\$ 355.000,00	R\$ 2.849,32
De R\$ 355.000,01 A R\$ 360.000,00	R\$ 2.888,11
De R\$ 360.000,01 A R\$ 365.000,00	R\$ 2.926,89
De R\$ 365.000,01 A R\$ 370.000,00	R\$ 2.965,69
De R\$ 370.000,01 A R\$ 375.000,00	R\$ 3.004,49
De R\$ 375.000,01 A R\$ 380.000,00	R\$ 3.043,30
De R\$ 380.000,01 A R\$ 385.000,00	R\$ 3.082,10
De R\$ 385.000,01 A R\$ 390.000,00	R\$ 3.120,88
De R\$ 390.000,01 A R\$ 395.000,00	R\$ 3.159,68
De R\$ 395.000,01 A R\$ 400.000,00	R\$ 3.198,49
De R\$ 400.000,01 A R\$ 405.000,00	R\$ 3.237,26
De R\$ 405.000,01 A R\$ 410.000,00	R\$ 3.276,07
De R\$ 410.000,01 A R\$ 415.000,00	R\$ 3.314,90
De R\$ 415.000,01 A R\$ 420.000,00	R\$ 3.353,67
De R\$ 420.000,01 A R\$ 423.520,00	R\$ 3.386,65
A partir de R\$ 423.520,01	R\$ 3.400,38
III - Registro resumido ou de penhor, cauções, parcerias, etc.	
1. Até R\$ 1.000,00	R\$ 46,15
Valor mínimo:	R\$ 46,15
Valor máximo : R\$ 3.400,38	
2. A partir de R\$ 1.000,01 1/2 (metade) do valor dos emolumentos previstos no item II, 2, desta tabela, por ato que incidir.	
.....	R\$ 68,83
IV - Averbações:	
V - Notificação, inclusive a respectiva certidão à margem do registro e no documento, além da condução:	
.....	R\$ 91,43
VI - Registro de jornais, oficinas impressoras, empresas de radiodifusão, agências de notícias e outros, inclusive certidão e arquivamento, sobre o valor do documento:	
1. Até R\$ 1.000,00	R\$ 68,83
Valor mínimo:	R\$ 68,83
Valor máximo:	R\$ 3.400,38
2. A partir de R\$ 1.000,01.....	
Aplica-se os emolumentos previstos no item II, 2, desta tabela, por ato que incidir.	
VII - Registro de pessoa jurídica de fins científicos, culturais, beneficentes, religiosos, inclusive todos os atos do processo, registro e arquivamento:	
1 - Pela primeira folha:.....	R\$ 23,48
2 - Por folha excedente:	R\$ 12,18
VIII - Registro de pessoa jurídica de fins econômicos, incluindo todos os atos do processo, registro e arquivamento, sobre o valor do documento:	
1- Até R\$ 1.000,00	R\$ 114,17
2 - A partir de R\$ 1.000,01 Aplica-se os emolumentos previstos no item II, 2, desta tabela, por ato que incidir	
IX - Certidões:	
a) Negativas por pessoa física ou jurídica, inclusive busca por até 5 anos: R\$ 6,50 p/ primeira folha + R\$	

12,18 p/ folha excedente

b) De 5 anos até 10 anos:R\$12,18 p/ primeira folha + R\$ 12,67 p/ folha excedente

c) De 10 anos até 20 anos: R\$ 17,85 p/ primeira folha +R\$ 18,96 p/ folha excedente

d) Acima de 20 anos:R\$ 23,48 p/ primeira folha + R\$ 23,48 p/ folha excedente.

X - Cancelamento de inscrição

1 - Pessoa Jurídica com fins lucrativos: R\$ 114,17

2 - Demais: R\$ 68,83

NOTAS EXPLICATIVAS:

Nas certidões utilizar o espaço entrelinhas simples, com a letra tamanho máximo 12 (doze) para os serviços digitados, ou padrão de máquina de escrever.

OBS: 1. Esta tabela deve ser interpretada como parte integrante da Lei de Custas e Emolumentos;

2. Além dos emolumentos, será cobrada pela prática dos atos previstos nesta tabela, a TAXA DE FISCALIZAÇÃO SOBRE OS SERVIÇOS PÚBLICOS NOTARIAIS E DE REGISTRO (TSNR) prevista no art. 27 da Lei nº 11.404/96;(valor máximo R\$ 1.575,21)

3. O valor da TSNR, em nenhuma hipótese, poderá ser superior aos emolumentos previstos para o ato que incidir;

4. O valor mínimo da TSNR incidente sobre quaisquer títulos ou documentos com valor declarado é de R\$ 3,17 (art. 27, §4º, da Lei n.º 11.404/96)

TABELA "G" - DOS OFICIAIS DE PROTESTOS DE LETRAS E TÍTULOS ATO EMOLUMENTOS (Valor/ instruções)

I - Apresentação, apontamento e registro do instrumento de protesto de letra de câmbio, nota promissória, duplicata ou qualquer outro título, inclusive intimação e notificação pessoal, por via postal ou por edital, além das despesas do edital e condução:

Valor mínimo R\$ 23,48

Valor máximo R\$ 3.400,38

Sobre o valor do Título: R\$ 0,00

1 . Até R\$ 1.000,00 R\$ 23,48

2 . A partir: R\$ 0,00

De R\$ 1.000,01 A R\$ 2.000,00 R\$ 121,91

De R\$ 2.000,01 A R\$ 3.000,00 R\$ 125,81

De R\$ 3.000,01 A R\$ 4.000,00 R\$ 129,68

De R\$ 4.000,01 A R\$ 5.000,00 R\$ 133,57

De R\$ 5.000,01 A R\$ 6.000,00 R\$ 137,46

De R\$ 6.000,01 A R\$ 7.000,00 R\$ 141,33

De R\$ 7.000,01 A R\$ 8.000,00 R\$ 145,21

De R\$ 8.000,01 A R\$ 9.000,00 R\$ 149,07

De R\$ 9.000,01 A R\$ 10.000,00 R\$ 152,96

De R\$ 10.000,01 A R\$ 11.000,00 R\$ 156,85

De R\$ 11.000,01 A R\$ 12.000,00 R\$ 160,75

De R\$ 12.000,01 A R\$ 13.000,00 R\$ 164,52

De R\$ 13.000,01 A R\$ 14.000,00 R\$ 168,49

De R\$ 14.000,01 A R\$ 15.000,00 R\$ 172,35

De R\$ 15.000,01 A R\$ 16.000,00 R\$ 176,24

De R\$ 16.000,01 A R\$ 17.000,00 R\$ 180,12

De R\$ 17.000,01 A R\$ 18.000,00 R\$ 184,01

De R\$ 18.000,01 A R\$ 19.000,00 R\$ 187,89

De R\$ 19.000,01 A R\$ 20.000,00 R\$ 191,76

De R\$ 20.000,01 A R\$ 25.000,00 R\$ 201,46

De R\$ 25.000,01 A R\$ 30.000,00 R\$ 220,87

De R\$ 30.000,01 A R\$ 35.000,00 R\$ 240,25

De R\$ 35.000,01 A R\$ 40.000,00 R\$ 259,63

De R\$ 40.000,01 A R\$ 45.000,00 R\$ 279,08

De R\$ 45.000,01 A R\$ 50.000,00 R\$ 298,46

De R\$ 50.000,01 A R\$ 60.000,00 R\$ 327,53

De R\$ 60.000,01 A R\$ 70.000,00 R\$ 366,34

De R\$ 70.000,01 A R\$ 80.000,00 R\$ 405,13

De R\$ 80.000,01 A R\$ 90.000,00 R\$ 443,93

De R\$ 90.000,01 A R\$ 100.000,00 R\$ 482,75

De R\$ 100.000,01 A R\$ 125.000,00	R\$ 550,64
De R\$ 125.000,01 A R\$ 150.000,00	R\$ 647,62
De R\$ 150.000,01 A R\$ 175.000,00	R\$ 744,59
De R\$ 175.000,01 A R\$ 200.000,00	R\$ 841,61
De R\$ 200.000,01 A R\$ 250.000,00	R\$ 987,10
De R\$ 250.000,01 A R\$ 300.000,00	R\$ 1.181,07
De R\$ 300.000,01 A R\$ 400.000,00	R\$ 1.472,07
De R\$ 400.000,01 A R\$ 500.000,00	R\$ 1.860,02
De R\$ 500.000,01 A R\$ 700.000,00	R\$ 2.441,97
De R\$ 700.000,01 A R\$ 847.000,00	R\$ 3.115,07
A partir de R\$ 847.000,01	R\$ 3.400,38
II - Cancelamento de protesto, inclusive averbação e certidão:	R\$ 46,15
III - Certidão de outra natureza que não a referida no item II:	
a) Negativas por pessoa física ou jurídica, inclusive busca por até 5 anos: R\$ 6,50 p/ primeira folha + R\$ 12,18 p/ folha excedente	
b) De 5 anos até 10 anos:	R\$ 12,18 p/ primeira folha +R\$ 14,42 p/ folha excedente
c) De 10 anos até 20 anos:	R\$ 17,85 p/ primeira folha +R\$ 18,96 p/ folha excedente
d) Acima de 20 anos:	R\$ 23,48 p/ primeira folha + R\$ 23,48 p/ folha excedente.

NOTAS EXPLICATIVAS:

1. Quando o devedor for microempresário ou empresa de pequeno porte, provada essa condição mediante documento expedido pela Junta

Comercial ou pelo Serviço de Registro de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, os emolumentos devidos não excederão o limite máximo de R\$ 27,63, por ato. (Art. 39, inciso I e IV, da Lei Federal nº 9.841, de 05/10/99).

2. Nas certidões utilizar o espaço entrelinhas simples, com a letra tamanho máximo 12(doze) para os serviços digitados, ou padrão de máquina de escrever.

OBS: 1. Esta tabela deve ser interpretada como parte integrante da Lei de Custas e Emolumentos;

2. Além dos emolumentos, será cobrada pela prática dos atos previstos nesta tabela, a TAXA DE FISCALIZAÇÃO SOBRE OS SERVIÇOS

PÚBLICOS NOTARIAIS E DE REGISTRO (TSNR) prevista no art. 27 da Lei 11.404/96;(valor máximo R\$ 1.575,21)

3. O valor da TSNR, em nenhuma hipótese, poderá ser superior aos emolumentos previstos para o ato que incidir;

4. O valor mínimo da TSNR incidente sobre quaisquer títulos ou documentos com valor declarado é de R\$ 3,17 (art. 27, §4º, da Lei n.º 11.404/96

TABELA H - ATOS DOS OFICIAIS DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

ATO EMOLUMENTOS (Valor/ instruções)

I - Do casamento:

1. Pela habilitação, desde o preparo de papéis até a lavratura do assento e o fornecimento de uma certidão, excluídas as despesas de publicação pela imprensa quando for o caso:

..... R\$ 114,17

2. Pela inscrição do casamento nuncupativo, inclusive uma certidão fornecida a parte:

3. Pela afixação de edital de proclamas de outro cartório, inclusive a publicação pela imprensa, o registro e a certidão fornecida à parte

..... R\$ 68,83

..... R\$ 80,15

4. Pela diligência para realização fora do cartório, da casa do Juiz, residência do Escrivão ou sala de audiências, excluída a despesa com a condução, que será paga pelo interessado:

..... R\$ 232,78

5. Pelo casamento à vista de habilitação processada em outro cartório: R\$ 91,49

6. Transcrição de registro de casamento verificado no estrangeiro, inclusive uma certidão fornecida à parte:

..... R\$ 114,17

7. Pela dispensa total ou parcial do prazo de proclamas: Gratuito

8. Conversão de união estável em casamento R\$ 114,17

II - Registro:

- a) de nascimento ou óbito, inclusive a 1ª certidão fornecida à parte: Gratuito
b) de adoção, exceto as processadas no Juízo da Infância e Juventude: R\$ 68,83
c) emancipação, interdição, ausência, aquisição de nacionalidade brasileira,
nascimento ou óbito ocorrido no estrangeiro e registro de sentença no livro "E"

III - Retificação ou averbação:

- R\$ 68,83
1) Averbação à margem do assento, inclusive a respectiva certidão: R\$ 68,83
2) Restauração, suprimento ou retificação de registro pelo processo estabelecido na
Lei Federal nº 6.015/73, inclusive averbação e uma certidão fornecida a parte:
a) Pelo Processo: R\$ 68,83
b) Por assento excedente retificado: R\$ 12,18

IV - Certidão:

1. assento do registro: R\$ 26,70
2. Negativa, inclusive buscas, por pessoa R\$ 11,63

V - Processo de reconhecimento de paternidade previsto no Provimento 03/94-CGJ,
inclusive a averbação e certidão:

..... Gratuito

VI - Pelos atos notariais que lhes sejam permitidos praticar: Aplica-se a Tabela "D"

NOTAS EXPLICATIVAS:

1- As certidões fornecidas para fins de alistamento militar, eleitoral, para assistência judiciária e bem assim em virtude de requisição de autoridade judicial, policial ou do órgão do Ministério Público, são isentas de taxas e emolumentos, não podendo ser usadas para fins diversos do indicado.

2 - É vedado cobrar emolumentos em decorrência da renovação ou retificação do ato praticado com erro imputável ao serviço.

3 - Cada ato gratuito praticado no serviço de registro civil será compensado com recursos do Fundo Especial do Registro Civil previsto no art.28 da Lei 11.404/96, cujos emolumentos não poderão ultrapassar o valor máximo de R\$ 25,54 - por ato que incidir.

OBS: 1. Esta tabela deve ser interpretada como parte integrante da Lei de Custas e Emolumentos;

2 . Além dos emolumentos, será cobrada pela prática dos atos indicados nesta tabela, a TAXA DE FISCALIZAÇÃO SOBRE OS SERVIÇOS PÚBLICOS NOTARIAIS E DE REGISTRO (TSNR) prevista no art. 27 da Lei 11.404/96;(valor máximo R\$ 1.575,21)

3. O valor da TSNR, em nenhuma hipótese, poderá ser superior aos emolumentos previstos para o ato que incidir;

4. O valor mínimo da TSNR incidente sobre quaisquer títulos ou documentos com valor declarado é de R\$ 3,17 (art. 27, §4º, da Lei n.º 11.404/96
